Lei Nº 52/90

APROVADO EM 28.12.90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI 52/90

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial a todo o funcionalismo público municipal no percentual de 6,09% (seis vírgula nove centésimos por cento);

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no art.76 das Disposições Gerais e Transitórias' da Lei Municipal Nº 65 de 29-12-86 e no §2º do art.1º da Lei Municipal Nº 85/87 de 1º de novembro de 1987.

ARTIGO 3º - A presente Lei entra em vigor à data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1990.

TOCANTINS, 26 DE DEZEMBRO DE 1990.

Joaquim Caetano Machado Neto

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista a visível perda do poder aquisitivo do funcionalis-' mo público municipal, em razão de constantes aumentos no custo de vida, torna se premente a necessidade do reajuste salarial o qual foi concedido com base' no aumento do salário mínimo-6,09% (seis vírgula nove centésimos) por cento)' para o mês de dezembro.

A fim de corrigirmos irregularidades na legislação anterior, opta-' mos por um índice geral de aumento, em obediência ao que institui a Magna Carta.

Na certeza da compreensão e o apoio dessa Egrégia Câmara, reconhe-' cendo sua valorosa colaboração, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.